MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO N° 343/2025/ATL/PGM

Caçapava, 17 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 18/09/25
Hora: 10:38h
Assinatura

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que ***institui a Planta Genérica de Valores do Município de Caçapava, revoga a Lei n° 3.673 de 07 de dezembro de 1998 e suas alterações, altera artigos 6°, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 33, 36, 38, 39, 40, 44, 48, 50, 51, 52, 54, 56 e 57 da Lei Municipal n° 1.430, de 11 de dezembro de 1970,*** , para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O Projeto de Lei que institui e aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Caçapava destina-se a atualizar a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em conformidade com os critérios e valores fixados nos anexos que integram a proposição.

A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de adequação do sistema tributário municipal à realidade socioeconômica atual, realizando Justiça tributária, uma vez que a legislação vigente se encontra defasada, não refletindo os valores de mercado dos imóveis urbanos. Essa defasagem compromete a arrecadação municipal e gera distorções na cobrança do IPTU, resultando em desigualdade entre contribuintes.

A Planta Genérica de Valores, ao atualizar os valores venais de terrenos e edificações, garante que a tributação seja realizada de forma proporcional e equitativa, respeitando critérios técnicos como localização, profundidade, topografia, padrão construtivo e idade das edificações.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 36003700330036003300330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ressalte-se que a atualização da PGV é medida essencial para o atendimento e cumprimento dos apontamentos do tribunal de contas, além de fortalecimento das finanças públicas municipais promovendo equilíbrio fiscal e possibilitando ao Município ampliar sua capacidade de investimento em políticas públicas, especialmente em áreas fundamentais como saúde, educação, mobilidade urbana, infraestrutura e meio ambiente.

Além de observar os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, o Projeto alinha-se aos compromissos assumidos pelo Município no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, contribuindo diretamente para o cumprimento do ODS 10 – Redução das Desigualdades e do ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei constitui passo indispensável para a modernização da Administração Tributária, o fortalecimento da capacidade de investimento público e a consolidação de um modelo de desenvolvimento mais justo e sustentável para Caçapava, motivo pelo qual espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.